



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 23 de Outubro de 2024 – Nº2825

DECRETO 6.550/24
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$283,32 (Duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6550				
Suplementação de Créditos			Data 23/10/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1037	1037	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.25730000	283,32
Soma:				283,32
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				283,32

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.551/24
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2023 a 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 857, de 27 de março de 2007, artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.044, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados designados a substituir os anteriormente nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, através do Decreto 5877/2023:

- Representante dos Servidores Técnicos_Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marluce Rogéria de Souza Lemos, será substituída por VANILDA DA ROSA E SILVA

Suplente: Bianca de Andrade Siva Freitas, solicitou exoneração e será substituída por FRANCIANE PIRES ALVES.

- Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Adriana Azevedo Thomaz será substituída por ANA MARIA VALENTE PEREIRA

Suplente: Darlene Cristine da Silva Cunha será substituída por CAMILA DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA

- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Isabela Cabral Soares será substituída por MARÍLIA DE SOUZA CRUZ GAMA

Suplente: Maariana dos Santos Tambury será substituída por JOSECLÉA GOMES DA SILVA BRAGA

Titular: Kaua dos Santos Estephaneli será substituído por CRISTIANE DAS MERCÊS DAMASCENO FRANCISCO

- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cássia Teixeira de Barros será substuída por PALOMA MENSSOR FERREIRA

Suplente: Aline de Lima Silva será substituída por PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Adriano Bandeira Louro será substituído por JEAN CARLOS BERTO EUGENIO

Suplente: Edinéia da Silva Pereira Rodrigues será substituída por ADRIANA FERREIRA DE SOUSA

- Representante de Organização da Sociedade Civil:

Titular: Daniele Lemos da Silva será substituída por JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA

Suplente: Jaqueline Costa de Oliveira será substituída por MARIA CRISTINA BRAGA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768, de 24/12/2004;
- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 15233/2024;

RESOLVE exonerar a pedido, o servidor municipal, **RENATO OUYERNEY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12899, do Cargo em comissão de Supervisor de Núcleo , a partir de 01/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16799/2023;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/10/2024 a 12/11/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **GERALDO MAGELA TERRA RIBEIRO**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 9157, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05176/2021;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/10/2024 a 31/12/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **JUAREZ DUARTE FERREIRA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 5009, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Designar o servidor **LEONARDO FAJARDO WERNECK**, Gerente Executivo, matrícula 12912, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Procuradoria Geral do Município, pelo período de 25/11/2024 a 29/11/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO
Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO
Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Mário Herminio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores
Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição
Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1358/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15926/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/10/2024 a 11/10/2024 perfazendo 06 (seis) dias, a servidora municipal, **SIMONE OLIVEIRA FONTES LEÃO**, Docente I e Docente II - Geografia, matrícula nº 10355 e 11638, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15927/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/10/2024 a 02/10/2024 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 4734, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15928/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/10/2024 a 11/10/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ROBERTA DOS SANTOS FERNANDES CUNHA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12457, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 15.426/2024, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima referente à 8ª parcela do exercício de 2024, no valor total de R\$ 49.542,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Pirai-RJ, 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-030/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.

DATA/HORA: 03/09/2024 às 14 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

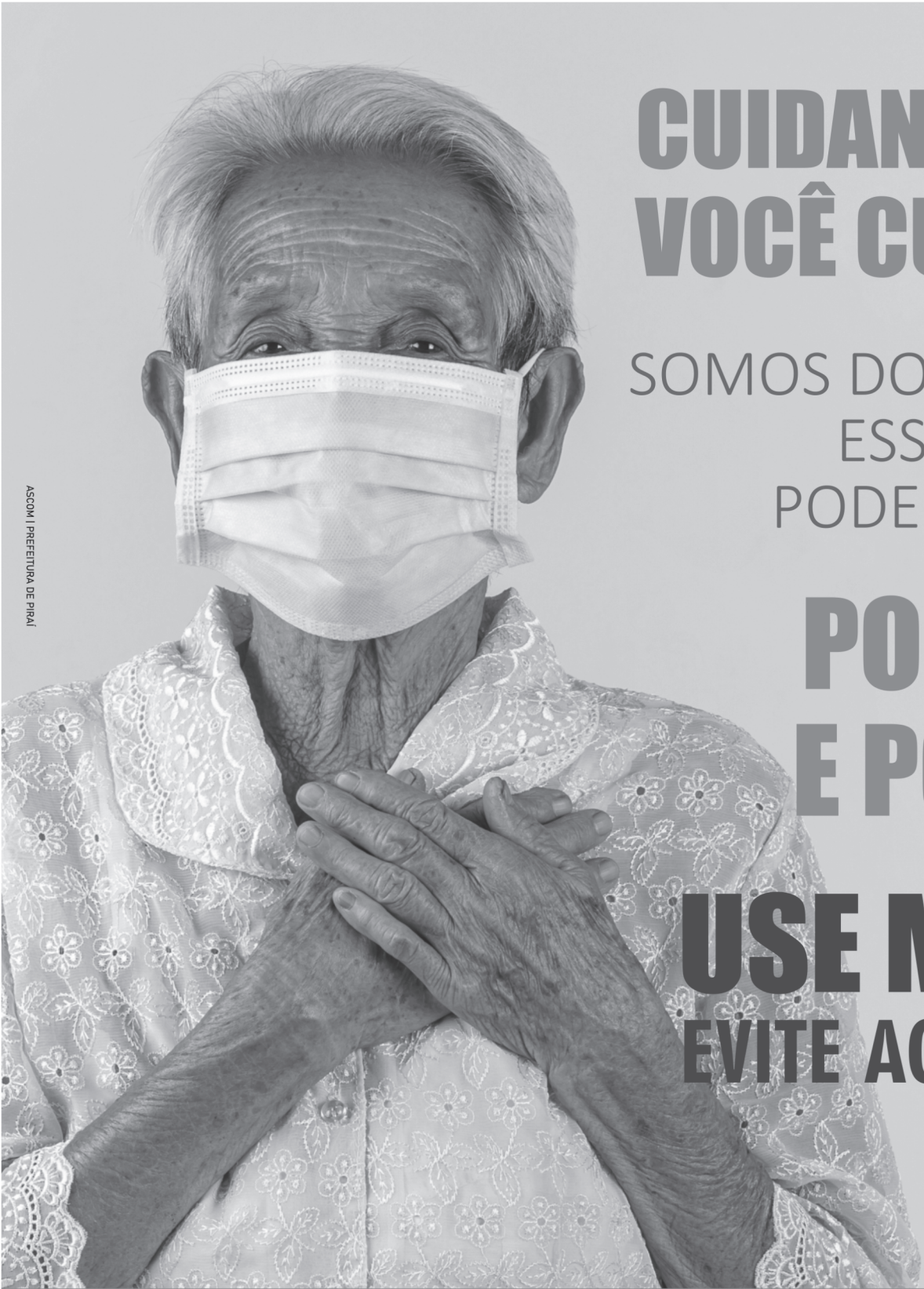
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-031/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de escritório utilizado nas diversas áreas administrativas das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 10/09/2024 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

